

DECRETO Nº 3153 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

**“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE MENCIONA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos dos artigos 92, inciso VI e 171, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, bem como no art. 5º, alínea “e”, “g” e “m” do Decreto-Lei n.º 3.365, de junho de 1941, e,

Considerando que com desenvolvimento econômico ocorrido dos últimos anos na Região da Costa Verde, com a chegada de grandes empreendimentos e indústrias, como é o caso da Empresa Alemã CSA, a população dos Municípios do entorno vêm aumentando constantemente;

Considerando que com o aumento da população dos municípios, os administradores públicos municipais são obrigados a ampliarem a rede municipal ensino, a fim de atender a demanda educacional local para cumprir um direito e dever constitucional;

Considerando que a Educação se constitui em Direito Social Constitucional da coletividade;

Considerando que é dever do Estado oferecer ensino de qualidade, com instalações dignas e que atendam ao educando;

Considerando que os artigos 205 e 208, I e IV, da CRFB/1988, estabelecem que a Educação é dever do Estado, em especial a educação básica, àqueles que possuírem de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, e acesso à educação infantil, àqueles que possuírem até 5 (cinco) anos de idade;

Considerando que a desapropriação se faz necessária devida à desativação dos prédios onde funcionam os Centros de Educação Infantil Municipais Sara Câmara Rocha e Santa Justina, pois os mesmos não atendem os padrões mínimos para qualidade de ensino e as especificidades físicas necessárias para Educação Infantil de acordo com as orientações do Ministério da Educação e também para cumprir a normativa do Governo Federal em relação ao atendimento integral de todas as Unidades Escolares até o ano de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, os Lotes n.º 01 (um) e n.º 02 (dois), da Quadra n.º 16, do Loteamento Jardim Balneário Jacareí, em zona urbana, localizados na Rua “D”, s/n, ambos no 2º Distrito de Mangaratiba, registrados no Livro de n.º 2-A, matrícula n.º 728 (lote n.º 01) e matrícula n.º 729, do Cartório de Ofício Único do Município de Mangaratiba (antigo 2º Ofício da Comarca de Mangaratiba), com inscrições imobiliárias na Prefeitura de Mangaratiba sob o n.º 17704.02 e n.º 17703.02, de titularidade de **CARLOS ROBERTO FERNANDES EIRAS** e de **FABIANO FERNANDES EIRAS**, respectivamente, conforme documentos que instruem o processo administrativo n.º 09768/2013.

Parágrafo Único – A área a ser desapropriada é de 284,00 m² e 327,76 m², respectivamente, com as seguintes características e confrontações: **Lote n.º 01** – Frente mede 12,00m para a Rua “D”, igual largura na linha de fundos confrontando com o Lote n.º 12, e 30,00 metros de extensão por ambos os lados, confrontando do lado direito com o Lote n.º 02 e, pelo lado esquerdo com o Lote n.º 1-A; e **Lote n.º 02** – Frente mede 12,00m para a Rua “D”, igual largura na linha de fundos, confrontando com o Lote n.º 12, e 30,00 m de extensão de por ambos, confrontando pelo lado direito com o lote n.º 05 e, pelo lado esquerdo com o lote n.º 01.

Art. 2º - O justo valor da indenização, apurado pelo Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do **Lote n.º 01** é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e do **Lote n.º 02** é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente respectivamente a 70.663,05 UFIR-RJ (Resolução SEFAZ N.º 700, de 19/12/13), conforme consta no Processo Administrativo n.º 09768/13.

Art. 3º - O valor possui as dotações orçamentárias n.º 02.01.04122.0901.1.001-4.5.90.61-110 e 02.01.04122.0901.1.001-4.5.90.61-100, emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta no referido Processo Administrativo.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 21 de janeiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito